



**DOCAS DO CEARÁ**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**, em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, conforme Decisão Nº 007/2020, resolve:

1 – Ampliar, exclusivamente para os contêineres vazios, Tabela V – Serviços de Armazenagem, a franquia de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, contados da data da descarga ou do recebimento no Porto, com o objetivo de manutenção da linha regular de movimentação de contêineres, conforme o disposto nas Normas de Aplicação – item 1.4, da Tarifa Portuária aplicada no Porto de Fortaleza.

2 - Aplicar de forma isonômica, sem discriminação de armador os descontos sobre os valores vigentes, da Tabela V – Serviços de Armazenagem- item 4 – Contêiner Vazio, por unidade, na forma a seguir:

- No primeiro período de 10 dias ou fração - desconto de 69,79%;
- No segundo período de 10 dias ou fração - desconto de 84,89%;
- No terceiro período de 10 dias ou fração - desconto de 92,45%;
- A partir do quarto período de 10 dias ou fração - desconto de 96,22%;

2.1 Os períodos serão contabilizados a partir do término da franquia.

A Diretora Presidente, com fulcro no item 7.2, alínea “u” do Regimento Interno da CDC, determina “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração, a continuidade do processo, considerando a urgência do pleito.

Em: 21.01.2020

  
**MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES**  
Diretora Presidente

